

Câmara Municipal de Dracena

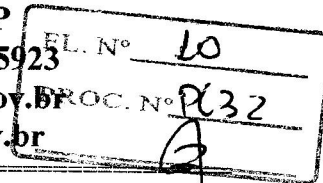
Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



AUTÓGRAFO N.º 32 - DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei n.º 32/2016, de 13.06.2016, que reconhece as provas equestres como patrimônio histórico e cultural do Município de Dracena e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

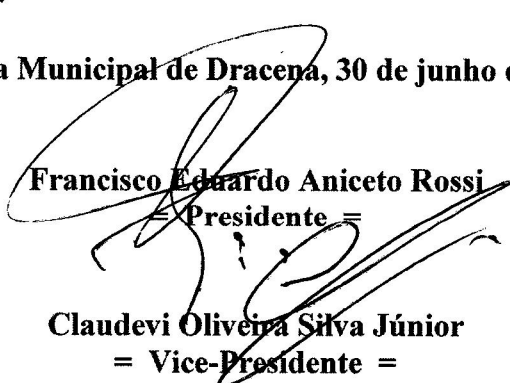
Art. 1º - Ficam reconhecidas como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural de Dracena as provas equestres Três Tambores, Seis Balizas, Apartação, Rédeas, Laço Individual, Team Penning, Bulldog, Laço Comprido, Laço em Dupla, Maneabilidade e Velocidade, Rancho Sorting, Working Cow Horse, Conformação e Hipismo.

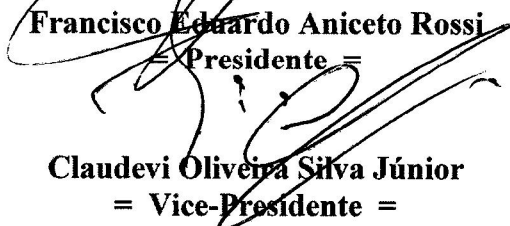
Art. 2º - As provas equestres mencionadas no artigo anterior ficam constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, para todos os fins legais.

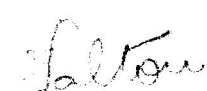
Art. 3º - Para a realização das provas equestres deverão ser observadas as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal.

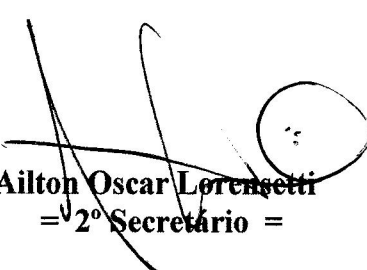
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 30 de junho de 2016.


Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =


Claudevi Oliveira Silva Júnior
= Vice-Presidente =


Rodrigo Rossetti Parra
= 1º Secretário =


Ailton Oscar Lorensetti
= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: VEREADOR RODRIGO ROSSETTI PARRA, SUBSCRITO PELO VEREADOR AILTON OSCAR LORENSETTI.

Aprovado em primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 22ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 16ª Legislatura, realizada em 27.06.2016.

Aprovado em segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 6ª Sessão Extraordinária, do 4º ano, da 16ª Legislatura, realizada em 30.06.2016.